



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

LEI Nº 1.135 - Em 22 DE MAIO DE 1990.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE A SUNAB - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica autorizada a assinatura de Convênio entre a SUNAB - Superintendência Nacional do Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Jequié, para executar as normas e exercer os encargos de fiscalização e de atividades do seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico sob a coordenação da SUNAB.

Artº. 2º - O Prefeito Municipal indicará o Secretário da SUNAB bem como os servidores que integrarão o convênio acima referido, na condição de fiscais da SUNAB.

§ Único - O Secretário da SUNAB no Município e os fiscais não fazem jus a qualquer remuneração específica pelo exercício de suas funções.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 22 DE MAIO DE 1990.

Luiz Carlos S. Amaral
LUIZ CARLOS S. AMARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE O. FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =